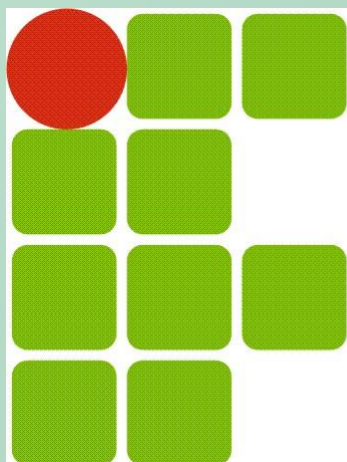




Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**RIO DE JANEIRO**

**IFRJ**

**EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2017 –  
CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
INFRAESTRUTURA DE  
REDE LÓGICA PARA O  
CAMPUS PINHEIRAL DO  
IFRJ**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**CAMPUS PINHEIRAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017**  
**PROCESSO Nº 23276.000515/2017-21**

**EDITAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, mediante Pregoeiro (a) designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 202 de 08 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 12 de junho de 2017, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo **Menor Preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, IN RFB 1.234, 11 de janeiro de 2012, Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 6.204/07, Instrução Normativa nº 01 SLTI, de 16 de janeiro de 2010, Instrução Normativa Nº 03 SLTI, de 16 de dezembro de 2011, IN RFB 1.234, 11 de janeiro de 2012, Lei nº 12.440 de 07/07/2011, IN 04 de 11 de setembro de 2014, IN 05 de junho de 2014, alterado pela IN 07/2014, IN 06 de julho de 2014, Decreto 8.184 de janeiro de 2014, Decreto Nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos, constantes do Processo no 23276.000515/2017-21.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 02/10/2017**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE 09:00 HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2017**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CAMPUS PINHEIRAL**  
**CÓDIGO DA UASG: 158485**

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e nessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

## ÍNDICE

DO OBJETO .....	4
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	5
DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	7
DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO .....	10
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	12
DA HABILITAÇÃO .....	14
DA MARGEM DE PREFERENCIA .....	18
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	18
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	20
DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	20
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	21
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	21
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO .....	21
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
ANEXO I .....	28
ANEXO II .....	40
ANEXO III .....	47
ANEXO IV .....	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Licitação é a **contratação de serviços de infraestrutura de rede lógica para comunicação entre os setores administrativos/acadêmicos e o novo pavilhão de salas de aula do campus Pinheiral do IFRJ**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I e Especificações Técnicas – Anexo II que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Especificações Técnicas
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
- 1.2.4. ANEXO IV – Declaração de Vistoria

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem obrigatoriamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que possuam preferencialmente registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.1.1. Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.

2.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.3. O campus Volta Redonda do IFRJ é unidade cadastradora do SICAF.

2.2. O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, não garante a HABILITAÇÃO da empresa participante do certame; esta será definida na sessão pública.

2.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº. 5.450/2005, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (**quando assim a possuir**).

2.4. Não será admitida nesta licitação à participação de entidades empresariais:

2.4.1. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.8. Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFRJ;

2.4.9. Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFRJ;

2.4.10. Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

2.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.2. Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

3.3.1 Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O login e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

3.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.6. Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.8. O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IFRJ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

3.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.cpin@ifrj.edu.br ou por petição dirigida a Coordenação de Compras e Licitações situada na Rua José Breves, 550 - Centro. Pinheiral/RJ

**4.3. A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de Compras e Licitações e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados. Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na própria Coordenação de Compras e Licitações ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.**

4.4. As impugnações deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentadas;
- b) Conter todos os dados do responsável pela impugnação;
- c) Serem assinadas pelo responsável legal do licitante, ou no caso de cidadão comum, pelo próprio (eletronicamente no caso de enviada por e-mail);

4.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** do IFRJ.

4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

4.7. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem.

4.8. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail colic.cpin@ifrj.edu.br.

4.8.1. O pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até vinte e quatro horas que precedem a abertura da etapa de lances.

4.9. As dúvidas **referentes a este edital e ao objeto** serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

4.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.12. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, que inexistem fatos supervenientes, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do lançamento da proposta:

a. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

e. Declaração ME/EPP's (caso aplicável).

5.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

5.2.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Compras Governamentais.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Inciso III Art. 13º, Decreto nº. 5.450/05).

5.4. É vedado ao licitante colocar na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

5.5. Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1.1. Valor unitário e total do item; marca; fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso de forma a possibilitar ao pregoeiro a correta análise do material a ser adquirido

**5.5.2. CASO O ESPAÇO RESERVADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA TODA A DESCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR OS PRINCIPAIS QUESITOS. NESTE CASO, NO INTUITO DE REALIZAR UM MELHOR JULGAMENTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III) VIA SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS, ATRAVÉS DA OPÇÃO “CONVOCAR ANEXO”.**

5.5.2.1. A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor (es) que deverão enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor (es) convocado(s) deverá (ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

5.5.2.2. A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento

5.5.2.3. A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o “Anexo/planilha” via fax correio eletrônico, colic.cpin@ifrj.edu.br, para melhor administração da Equipe de Apoio.

5.5.2.4. Na fase transitória, os pregões eletrônicos que receberam anexos em suas propostas, e que ainda não forem encerrados, terão o arquivo anexado excluído automaticamente pelo Sistema, caracterizando necessidade da convocação do fornecedor classificado para o envio de um novo anexo. Os arquivos anexados (planilhas, entre outros), ficarão disponíveis apenas para o pregoeiro na função “Visualizar proposta”.

5.6. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor total para o item ofertado, já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 13, Decreto nº. 5.450/05).

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1. A partir das 09 horas, do dia 13 de outubro de 2017** a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 08/2017, no site oficial <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no site do Compras Governamentais.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.2. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11.1. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço.

8.11.2 Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

8.11.3 Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.11.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.11.5. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.3. Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP ou que tenham declarado direito a preferência de contratação nos termos do Decreto 7.174/2010 para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

9.4. O licitante a partir do término da etapa de lances deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando este assim solicitar, a proposta ajustada ao preço do lance ofertado (Anexo II):

9.4.1. Para o e-mail [colic.cpin@ifrj.edu.br](mailto:colic.cpin@ifrj.edu.br), com a proposta assinada digitalmente; OU

9.4.2. Via Sistema Compras Governamentais, através da opção "Convocar Anexo"; OU

9.4.3. Proposta original, assinada pelo responsável por ofertá-la, para o seguinte endereço: Rua Jose Breves, 550 - Centro, Pinheiral, CEP: 27.197-000 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

9.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada, com os **VALORES UNITÁRIOS E OS VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM atualizados em conformidade com os lances ofertados**, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

9.5.1. Dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

9.5.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

9.5.3. Prazo de execução dos serviços incluindo a entrega de todos os materiais deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;

9.5.4. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital, mencionando inclusive Marca/Modelo do material;

9.5.5. Garantia do material de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega;

9.5.6. Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.

9.5.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

9.6. Os licitantes classificados a partir do término da etapa de lances que não apresentarem suas propostas como definido no **item 9.4 e não a enviarem no prazo definido pelo pregoeiro e/ou pelo edital, poderão ser desclassificados.**

9.7. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

9.8. Para o envio da proposta original, o envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

**IFRJ**  
**CAMPUS PINHEIRAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESRUA**  
**JOSÉ BREVES, 550 - CENTRO - PINHEIRAL/RJCOLIC.CPIN@IFRJ.EDU.BR**  
**(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**

9.9. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

9.10. Será desclassificada a proposta final que:

9.10.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.10.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

9.10.3. Apresentar preços finais superiores ao valor de referência estabelecido neste Edital;

9.10.3.1. A Administração poderá a seu critério, em casos excepcionais, aceitar propostas com um valor final superior ao de referência estabelecido, desde que este valor seja comprovado por pesquisas de mercado.

9.11. Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

9.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

9.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Será **analisada pelo Setor Solicitante** a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.

9.16. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.17. Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.

9.18. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.19.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.20. O julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal), na forma e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e nos sítios oficiais, nos termos do Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, da IN nº. 02 de 11/10/2010 e da Lei 12.440, de 07/07/2011.

10.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.3. Serão verificados e analisados:

10.3.1. Por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF e através da consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para a verificação de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, onde será assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

10.3.1.1. A consulta a CNDT abrange tanto a matriz da empresa quanto suas filias, conforme lei 12.440 de 07/07/2011.

10.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 147/2014. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.

- a) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- b) A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação;
- d) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

10.6. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio.

10.7. Será concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o envio de documentos de habilitação complementares (Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014).

10.8. Na hipótese de algum documento que conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.10. Para as microempresa e empresa de pequeno porte em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º, Decreto 6.204 de 05/09/2007).

10.11. Para as microempresa e empresa de pequeno porte em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º, Decreto 6.204 de 05/09/2007).

10.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.16. A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita mediante encaminhamento da documentação através do correio eletrônico [colic.cpin@ifrj.edu.br](mailto:colic.cpin@ifrj.edu.br) ou da opção "Convocar Anexo" no site do Compras Governamentais, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, quando o pregoeiro assim solicitar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para Rua José Breves, 550, centro - Pinheiral. CEP: 27.197-000 – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

10.17. A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17.1. O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.

10.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005).

10.19. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.20. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser apresentados via correio eletrônico após solicitação do Pregoeiro no Chat do Sistema Eletrônico.

10.22. Os documentos e anexos exigidos para habilitação, depois de remetidos através da opção "convocar anexo" no site do Compras Governamentais ou via correio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados do término da etapa de lances, quando o pregoeiro assim solicitar.**

10.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.24. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **11. DA MARGEM DE PREFERENCIA**

11.1. O Decreto nº 7.546/2011 define a margem de preferência normal como o diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e define a margem de preferência adicional como margem de preferência cumulativa com a margem de preferência normal, de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

11.2. A Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 383, de 26 de abril de 2013, estabelece os requisitos e critérios para verificação dos produtos e serviços resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país.

11.3. Produto manufaturado nacional consiste no produto que tenha sido submetido a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, a sua finalidade ou o aperfeiçoe para o consumo, produzido no território nacional de acordo com dois critérios (a) com o processo produtivo básico definido nas Leis nos 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou (b) com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal, tendo como padrão mínimo as regras de origem do Mercosul.

11.4. Serviço nacional consiste no serviço prestado no País, nos termos, limites e condições estabelecidos nos atos do Poder Executivo que estipulem a margem de preferência por serviço ou grupo de serviços.

11.5. Produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro é aquele que não se enquadra nos conceitos de produto manufaturado nacional e serviço nacional, respectivamente.

11.6. Processo produtivo básico (PPB) é um conjunto mínimo de operações que caracteriza a efetiva industrialização de um produto, não é um benefício, mas uma contrapartida, exigida pelo Governo, para a fruição dos incentivos da Lei de Informática e da Zona Franca de Manaus - ZFM. Assim, o PPB é uma norma geral criada para determinado produto e não para uma empresa.

11.7. As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, normal e adicional, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme Acórdão nº 1990/2008- TCU/Plenário, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões

12.4. A recorrente e as demais licitantes deverão enviar via correio ou entregar nas dependências do IFRJ uma via original das razões e as contrarrazões dos recursos que foram registradas em campo próprio do sistema. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas a Coordenação de Compras e Licitações situada à Rua José Breves, 550 - Centro - Pinheiral/RJ e dirigidas ao Pregoeiro

12.5. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.6. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à apreciação da autoridade competente sempre que o mesmo não acatar o recurso.

12.6.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao DIRETOR GERAL do campus Pinheiral do IFRJ, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 19.17 deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

12.11 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 12.9 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

12.12. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.13. Julgados os recursos, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.14. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.15. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Coordenação de Compras e Licitações**, Rua José Breves, 550 - Centro - Pinheiral/RJ, nos dias úteis no horário de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

**12.16. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.

**13.4. A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SEJAM ELAS EM MEIO ELETRÔNICO, CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS IMPRESSAS, QUANDO O PREGOEIRO ASSIM SOLICITAR.**

13.5. A homologação da licitação é de responsabilidade do **Diretor Geral** do campus Pinheiral **IFRJ** e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### **14. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A empresa vencedora poderá retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) campus Pinheiral do IFRJ à Rua José Breves, 550 - Centro - Pinheiral/RJ.

14.3.1. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

14.3.2. A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2. Fica esclarecido, desde logo, que a entrega do objeto desta licitação dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, "a" da Lei 8.666/93.

15.3. O material mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações de estabilidade dentro de validade que comprometam a integridade do material.

## **16. DA VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo IV, de que visitou o local onde será executado o serviço objeto deste pregão para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

16.1.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo IV, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste pregão.

16.2 – A vistoria poderá ser realizada até as 15h (horário de Brasília) do segundo dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão do pregão.

16.3 – A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Coordenação de Segurança e Tecnologia da Informação do campus Pinheiral do IFRJ, por meio do telefone (24) 3356-8201e do endereço eletrônico [csti.cpin@ifrj.edu.br](mailto:csti.cpin@ifrj.edu.br).

16.3.1 – Para a visita ao local dos serviços, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

17.1. As despesas relativas decorrentes do presente Edital correrão à conta do orçamento específico do (a):

- a) Programa de Trabalho: 130397
- b) Fonte: 188000000
- c) Elemento de Despesa: 449000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

d) Plano Interno: L0000P0100N

17.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.

17.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.4. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

- a) Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a venda dos materiais;
- b) Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade desta, apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Apresentar Comprovante de Regularidade Trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) A Retenção dos Impostos Federais e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal **sobre a Fatura/Nota** será realizada pelo Instituto Federal, **cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores a serem tributados com base na SRF 1234/12 (Receita Federal) e seus anexos.**

17.4.1. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os seus dados bancários para pagamento e, em caso de isenções tributárias, deverá anexar à Nota Fiscal uma declaração contendo a base legal para tal isenção.

17.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, **o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.

**17.7. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá enviar uma via ao Setor Solicitante, através do e-mail: csti.cpin@ifrj.edu.br e a outra via deverá acompanhar o material na entrega.**

17.8. O IFRJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.

17.9. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

17.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

17.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a licitante/Adjudicatária que, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, no decorrer da licitação:

- a) Não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. Aplicar-se-á à **EMPRESA CONTRATADA (declarada a vencedora do certame)**, nos termos da Lei 8.666/93 as seguintes sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida ao Contratado a prévia defesa:

**18.8.1. Advertência**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;

**18.8.2. Multa:**

a) 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**18.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**18.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.9. As sanções previstas nos subitens 18.8.1, 18.8.3 e 18.8.4 poderão ser aplicadas juntamente com a 18.8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e da declaração de inidoneidade, previstas no subitem 18.8.3 e 18.8.4, também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8666/93:

18.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

18.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

18.14. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, Rua José Breves, 550 - Centro - Pinheiral/RJ, nos dias úteis no horário de 10 às 12h e de 13 às 16 horas.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.

19.8. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.

19.8.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Contratação.

19.8.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.

19.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.

**19.13. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.**

19.14. Após a homologação do pregão eletrônico, as **dúvidas referentes à Nota de Empenho deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone 24-3356-8208.**

19.15. As **dúvidas referentes à entrega do material deverão ser retiradas junto ao Coordenação de Tecnologia de Informação, no (s) telefone(s) (24) 33356-8201.**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

19.16. Após as entregas do material e da nota fiscal, as **dúvidas referentes ao pagamento deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone 3356-8208.**

19.17. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na **Coordenação de Compras e Licitações**, na Rua José Breves, 550 - Centro - Pinheiral/RJ, mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive ou ainda no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

19.18. Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subsequentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, suas atualizações e demais normas pertinentes.

19.20. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

19.21. O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Pinheiral, de de 2017

***Reginaldo Ribeiro Soares***  
***Diretor Geral do Campus Pinheiral***



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

#### 1 – Objeto da Contratação

Contratação de Serviços de Infraestrutura de Rede Lógica para comunicação de setores administrativos e acadêmicos do IFRJ campus Pinheiral.

#### 2 – Justificava da Contratação

**2.1** O campus Pinheiral do IFRJ vem constantemente se ampliando, sua estrutura tecnológica necessita acompanhar a evolução ocorrida.

**2.2** Esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades frequentes de usuários de TI referentes à conexão à rede de dados do IFRJ – Campus Pinheiral, por meio de instalação de novos pontos, bem como instalação, readequação e modernização de infraestrutura de rede lógica.

#### 3 – Descrição da Solução de TI

##### 3.1 – Descrição

Contratação de Serviços de Infraestrutura de Rede Lógica.

##### 3.2 – Bens e/ou Serviços

**3.2.1** – Contratação de Serviços com fornecimento de materiais de Infraestrutura de Rede Lógica

#### 4 – Especificação Técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

#### **4.1 – A especificação técnica consta no Anexo I deste TR.**

##### **4.1 Considerações Gerais**

4.1.1 O material fornecido com os serviços deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega;

4.1.2 A contratada deverá entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência (Anexo 1) e deverá reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os materiais que estejam fora das especificações, que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da notificação que lhe for oficialmente entregue;

4.1.3 Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição, bem como poderá sofrer as sanções devidas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens;

4.1.4 A empresa executora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

## **5 – Deveres e Responsabilidades da Contratante**

### **5.1 – <dever / responsabilidade>**

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os materiais de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores
- 5.1.4. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.1.6. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações do IFRJ para a execução dos serviços constantes do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
- 5.1.8. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;
- 5.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo IFRJ;
- 5.1.12. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.
- 5.1.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 5.1.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.1.15. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

## 6 – Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços (quando for o caso).

### **1.1. 6.1 – <dever / responsabilidade>**

- a) estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
- c) deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
- d) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

- f) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) autorizar ou não o fornecimento dos equipamentos para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
- h) definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:
  - 1) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;
  - 2) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior;

## **7 – Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- 7.1. Executar os serviços ou entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da CONTRATADA, se obriga a atender prontamente;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de (10) (dias), os materiais com defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 7.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFRJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

- 7.7. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFRJ;
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFRJ;
- 7.9. Inteirar-se, junto ao IFRJ, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 7.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;
- 7.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do IFRJ;
- 7.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- 7.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFRJ;
- 7.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 7.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFRJ, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFRJ;
- 7.16. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFRJ;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 8 – Modelo de Execução do Contrato





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**8.1. PRAZO PARA PAGAMENTO** - até 30 (trinta) dias após a aceitação dos materiais especificados.

**8.2. DA ENTREGA** - De acordo com a necessidade dos setores e capacidade de armazenamento do almoxarifado definidos pelo IFRJ-Campus Pinheiral, em Pinheiral, RJ, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação feita pelo IFRJ. As entregas deverão acontecer no período de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dias úteis. Atenção especial deverá ser dada aos feriados referentes ao Município de Pinheiral/RJ e do Estado do Rio de Janeiro.

**8.3. PRAZO DE VALIDADE** – Mínimo 12 meses contados a partir da entrega dos itens.

**8.4. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** – 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do Aviso de Licitação.

**8.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** – Mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.6. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**8.6.1.** O(s) Licitante(s) vencedor(es) que deixar(em) de cumprir(em) ao estipulado nas condições do Edital, garantido o direito de ampla defesa, estará(ão) sujeitos às penalidades contidas no Decreto nº. 3.555/00.

**8.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.7.1.** Os licitantes interessados deverão estar com seu cadastramento em dia, com as documentações obrigatória e parcial junto ao SICAF;

**8.7.2.** Apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo IV do Edital do Pregão.

**8.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**8.8.1.** Empresas que possam cumprir todas as condições do Edital;

**8.8.2.** Empresas que sejam do ramo do objeto da presente licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**8.8.3.** Empresas que cotejarem os preços dentro dos praticados no mercado;

**8.8.4.** Empresas que apresentem suas propostas obedecendo rigorosamente às especificações dos materiais, unidade de medida e quantitativos estipulados no termo de referência do Edital.

#### **8.9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.9.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, tendo como critério o de **menor preço por item** de material, a ser obtido.

#### **8.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.10.1.** Permitir o acesso livre ao(s) licitante(s) vencedor(es) da licitação nas dependências do Campus quando da entrega dos materiais;

**8.10.2.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

**8.10.3.** Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

**8.10.4.** Sempre que necessário, convocar o(s) licitante(s) vencedor(es), se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes.

#### **8.11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):**

**8.11.1.** Entregar os materiais dentro das especificações, unidades e quantitativos constantes de sua proposta;

**8.11.2.** Efetuar a entrega sempre que solicitado pelo CANP/IFRJ;

**8.11.3.** Cumprir os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**8.11.4.** Substituir os materiais defeituosos quando os mesmos apresentarem defeitos de fabricação.

## **8.12. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**8.12.1.** O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive fretes necessários, que por ventura venha a incidir sobre o objeto

**8.12.2.** Deverão constar nas propostas cadastradas todas as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, validade, garantia além de outras informações pertinentes.

**8.12.3.** Não serão aceitos produtos com especificação ou composição diferentes da solicitada neste Termo de Referência.

**8.12.4.** As quantidades solicitadas para entrega não poderão ser alteradas pelo fornecedor sem prévia autorização do IFRJ.

## **9 – Sanções Aplicáveis**

**9.1.** No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.2.** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo precedente que não aceitarem a contratação.

**9.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b)** Apresentar documentação falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Contratação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; e
- h) Cometer fraude fiscal

9.4. As penalidades de que tratam o item anterior serão aplicadas na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias;
- b) falhar ou fraudar na entrega do material, ficará impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias a 2 (dois) anos;
- c) apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo, 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

9.6. A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

a) **Advertência**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Campus Pinheiral do IFRJ;

b) **Multa**:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

- 9.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 9.10. Para as penalidades previstas nos itens 105 a 109 será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- 9.12. Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Campus Pinheiral do IFRJ, estarão sujeitos à advertência.

## 10 – Estimativa de Preço

Id	Bem/serviço	Valor Estimado
1	Contratação de Serviços de Infraestrutura de Rede Lógica	R\$
2		
3		
...	Total =	R\$

## 11 – Adequação Orçamentária

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 188000000	
2		
3		
...		
	= Total	

## 12 – Critérios de Seleção do Fornecedor

EMPREITADA:  Preço Global  Preço Unitário  
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:  Global  Por Item

### 12.1 – Proposta Técnica / de Preço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**Não se aplica**

### 12.2 – Qualificação Técnica

Id	Papel	Requisitos
1	Não se aplica	
2		
3		
...		

### 12.3 – Critérios de Seleção

#### 12.3.1 – Caracterização da Solução

Adjudicação do objeto por preço unitário

#### 12.3.2 – Tipo de Licitação – Menor preço

Objetivando garantir o princípio da economicidade

#### 12.3.3 – Modalidade de Licitação – Pregão Eletrônico

Modalidade indicada para aquisição de bens e serviços comuns.

#### 12.3.4 – Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)

Não se aplica

#### 12.3.5 – Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica

#### 12.3.6 – Critérios Técnicos de Habilitação

Não se aplica

#### 12.3.7 – Critérios Técnicos Obrigatórios

Não se aplica

#### 12.3.8 – Critérios Técnicos Pontuáveis

Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1	Não se aplica			
2				
Total =				



### 12.3.9 – Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

a) MENOR PREÇO UNITÁRIO

### 12.3.10 – Critérios de Julgamento

a) MENOR PREÇO

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

\_\_\_\_\_  
Thiago Fernandes de  
Almeida  
Matrícula: 1755587

\_\_\_\_\_  
Sandro Luiz Batista  
Machado  
Matrícula: 1768590

\_\_\_\_\_  
Vinicius Nardis Silva  
Matrícula: 1819311

Aprovo. Encaminha-se à *Coordenação de Compras e Licitações* para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Ribeiro Soares  
Matrícula: 038768-6

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### **Especificações Técnicas dos Serviços:**

**Construção de linha de dutos** - Construção de linha de dutos de PVC ou sub-dutos, envelopado, em valas com pavimentação.

**Instalação de Eletrocalhas, dutos e canaletas** -Fornecer e instalar toda a infraestrutura em eletrocalhas, eletrodutos e canaletas sobre o forro de teto ou abaixo do piso elevado onde for o caso de acordo com a necessidade do IFRJ – Campus Pinheiral para encaminhamento do cabeamento a ser instalado.

**Instalação de cabo óptico multimodo** - Consiste no fornecimento e instalação de cabo óptico nos locais definidos pela Coordenação de Suporte e Tecnologia da Informação (CSTI), utilizando a infraestrutura existente e criando nova infraestrutura em locais onde ela não existir.

**Fusão de cabos óticos** – Consiste no processo de fusão das fibras ópticas com equipamento específico (Máquina de Fusão Óptica) e instalação dos acoplamentos de conectores (conectorização) nos D.I.O's (Distribuidores Interno Óptico).

**Instalação e Organização de Rack** - Consiste na instalação e organização dos racks de distribuição do cabeamento, com fornecimento de guias de cabo horizontal 1Ux19” (organizadores de cabos), novos patch cords de acordo com a necessidade, velcro e redução do comprimento de patch cord, realizando nova identificação de todos os pontos lógicos do rack (salas técnicas) até a estação de trabalho ou outro lugar indicado pela CSTI do campus.

**Emenda por Fusão Óptica** - As emendas ópticas deverão ser realizadas e dispostas dentro das caixas de emendas, distribuidores gerais ópticos e distribuidores ópticos internos e deverão ser feitas de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico. Todas as emendas deverão ser feitas através do processo de fusão usando equipamento de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo, protegidas por meio de tubetes termocontráteis. A atenuação máxima por emenda não poderá exceder 0,1db.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**Construção de Caixa de Passagem:** 40 x 40 CM e 60 x 60 CM Material, tampa ferro fundido cinzento, pintura com tinta anticorrosiva preta, deve ser protegido contra golpes ou quedas. Construção de caixa em alvenaria, acabamentos necessários na medidas 40 x 40 cm e 60 x 60 cm, para acomodação ou passagem de cabos ópticos ou metálicos em redes externas subterrâneas de acordo com as recomendações da TELEBRAS.

**Instalação de Ponto de Rede** - Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 6 (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), utilizar cabos com 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolados em polietileno, capa externa em PVC não propagante à chama nas cores azul, vermelha, cinza e branco comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.6. incluir os acessórios necessários, identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e o fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel, etc).

**Instalação de Unidade de Rack** - Fornecimento e instalação em locais definidos pelo CSTI do campus de rack 6 U, com alimentação de energia e conjunto de porcas e parafusos tipo gaiola, estrutura em Aço SAE 1020 em pintura epóxi pó texturizada.

**Instalação de Patch Panel 24 Portas** - Painel para rack 19", com 24 portas, compatível com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ45, padrão IDC 110 para cabos na parte traseira, devendo atender às pinagens T568A e T568B. Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação e ainda com os conectores fêmea UTP. Frequência de operação Cat6 : 250MHz. Atender à Diretiva Européia RoHS Compliant. O fabricante deve possuir Certificação RoHS 2011/65/EU para sua(as) unidade(s) fabril(s).

**Instalação de Régua de Tomada:** Instalação de régua de tomada nas unidades de rack.

**Interligação do rack e patch panel** ao sistema de aterramento existente (TMGB), caso o mesmo seja blindado;

**Certificação de infraestrutura de cabeamento de todo o sistema de rede lógica.**

**Teste geral de todo sistema e equipamentos.**

### **Especificações Técnicas dos Materiais e Componentes:**

**Dutos Subterrâneos 110mm** – Dutos de 110mm Corrugado para canalização tipo vala aberta (MD). Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de seção circular corrugado, bastante flexível e de fácil manuseio na aplicação.



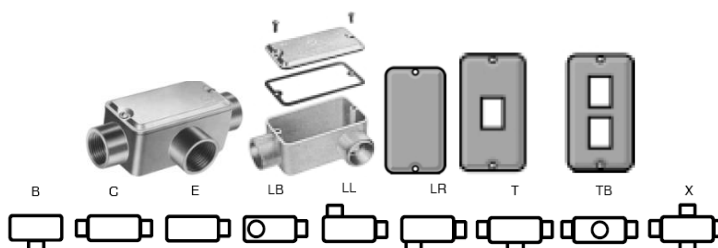
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**Eletrocalha de Ferro Galvanizado:** Eletrocalha, acessórios e tampa, com galvanização eletrolítica; Eletrocalha lisa, com tampa em todo o seu percurso, construída em chapa de aço SAE 1010/1020; Acessórios, nas mesmas características mecânicas da eletrocalha, conforme a seguir: Curva Horizontal; Curva Vertical Externa e Interna; Curva de Inversão 90º; Tê Horizontal 90º; Tê Vertical de Derivação; Cruzeta Horizontal 90º; Cotovelo Reto; Tê Vertical; Acoplamento em Painel; Gotejador; Junção Simples e Integral; Terminal de Fechamento, conforme diâmetro do eletroduto, para interligação à rede de tubulação; Mão Francesa Dupla para sustentação das eletrocalhas em todos os ambientes. Dimensões mínimas da eletrocalha: 50(Largura)x50(aba)mm; A eletrocalha não deverá possuir arestas cortantes, protegendo assim quem manuseia o produto e não oferecendo perigo a integridade da isolação dos cabos, quando de seu lançamento; As abraçadeiras metálicas, chumbadores, porcas e arruelas total deverão ser com galvanização eletrolítica bicromatizada; A fixação da eletrocalha deverá ser feita a cada 2,00m, ou 0,50m de derivações ou curvas, utilizando mão francesa dupla, com as mesmas características construtivas da eletrocalha; No caso de fixação por pólvora, utilizar, obrigatoriamente, pistola com percussão indireta da HILT.

**Eletroduto em PVC Rígido:** Os eletrodutos em PVC deverão ser roscáveis, rígidos, antichama, conforme preconiza a Norma NBR 6150; Diâmetros nominais dos eletrodutos: 19 mm (3/4"), 25 mm (1"), 38 mm (1½") e 50 mm (2"); Equipados com os acessórios específicos, marca WETZEL, ou de qualidade similar, (buchas metálicas, arruelas metálicas, curvas longas, luvas, conector BOX RETO e conector BOX CURVO); Fixados com abraçadeira metálica, tipo copo, nos diâmetros adequado, utilizando buchas plásticas e parafusos.

**Caixa Condulete:** Caixa condulete de passagem, de rosca, no diâmetro do eletroduto, com as seguintes características: As caixas de passagem deverão ser do tipo condulete, de rosca, nos diâmetros adequados; Corpo e tampa em Alumínio Silício injetado de alta resistência mecânica e à corrosão. Parafusos em aço zincado bicromatizados. Junta de vedação pré-moldada flexível; Acabamento em epóxi na cor cinza; Caixas conduletes nos formatos: B, C, E, LR, LL, LR, T, TB e X; Tampa em Alumínio Silício, parafusos de aço bicromatizados e acabamento em epóxi-poliéster na cor cinza; Nas caixas de passagem, utilizar tampa cega; Utilizar caixa e espelho com 02 conectores de RJ/45 fêmea para a rede de dados.

Modelo de Caixa Condulete:



**Caixas Sistema-X:** Nos pontos de assinantes definidos pela **CONTRATANTE**, a Empresa **CONTRATADA** deverá utilizar caixa para canaleta tipo Sistema-X, 20x10x2000mm, com as seguintes características: Deverão ser instaladas caixas de



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

passagem e terminais do tipo Sistema-X, de 20x10x2000mm, na cor clara; Utilizar caixa e espelho com 02 conectores RJ/45 fêmea para a rede de dados; Nas caixas de passagem, utilizar tampa cega; As caixas de passagem e terminal de assinantes deverão ser da mesma marca, cor e completamente compatíveis com a canaleta Sistema-X.

Modelo de Caixa Sistema X com 2 Tomadas RJ/45:



**Canaleta Sistema X:** Rede de tubulação para atender aos pontos de assinantes utilizando Canaleta modelo Sistema-X, com as seguintes características: Canaletas plásticas, modelo Sistema-X, de 20x10x2000mm, na cor clara As canaletas deverão ser fixadas com parafuso e bucha (estas quando a parede for de alvenaria). Nas curvas e emendas de canaletas deverão ser utilizados os acessórios correspondentes para canaletas Sistema X de 20x10x2000mm. Acoplador para caixa de passagem e terminal; Luva; Cotovelo 90o; Cotovelo Interno; Cotovelo Externo; Tampa de Extremidade; Derivação; Derivação em T;

**Cabos de fibra óptica do tipo Multimodo núcleo de 50 micro metros:** Deverá ser formado por 06 fibras ópticas multimodo do tipo OM3; Deverá suportar instalações em ambientes internos e externos; Deve cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568-C.3; Deve suportar no mínimo as seguintes aplicações: IEEE 802.3 (FOIRL, 10BASE-F, 1000BASE SX/LX), ATM (155 Mb/s, 622 Mb/s, 1.2 e 2.4 Gbps), FDDI 100 Mb/s e FC-PH (1062 Gbps); Os diâmetros do núcleo da fibra deve ser de 50µm e da via de 125µm; O cabo de fibra óptica deve ser do tipo LSZH para distribuição interna; Possuir certificação da Anatel.

**Switch Cisco 2960G** – Switch Marca CISCO, modelo 2960G, Memória FLASH: 32 Mb, Memória DRAM: 64 Mb, Throughput Máximo: 32 Gbps, Porta Gigabit Ethernet: 20, Porta Gigabit Ethernet/SFP (Combo): 4, Gerenciável: Sim, Empilhável: Não, Authentication Method: RADIUS, Secure Shell (SSH), TACACS+, Características: ARP support, Access Control List (ACL) support, MAC Address Notification, Multicast Storm Control, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) support, Port Aggregation Protocol (PAgP) support, Port Security, Quality of Service (QoS), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) support, Remote Switch Port Analyzer (RSPAN), Syslog support, Unicast Storm Control, BOOTP support, VLAN support, auto-negotiation, auto-sensing per device, auto-uplink (auto MDI/MDI-X), dynamic IP address assignment, layer 2 switching, load balancing, Broadcast Storm Control, DHCP snooping, DiffServ support, Dynamic Trunking Protocol (DTP) support, IGMP snooping, IPv6 support, Link Aggregation Control Protocol (LACP), Voltagem: AC 120/230 V (50/60 Hz), Protocolos de Gerenciamento Remoto: HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, Telnet, RMON 1, RMON 2, RMON 3, RMON 9, SNMP 1, SNMP 2, SNMP 2c, SNMP 3. Justificativa da exigência de total compatibilidade com Switch Cisco: Os Switches de borda e distribuição da Instituto Federal do Rio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

de Janeiro – Campus Pinheiral, onde serão instalados os módulos são da marca Cisco Systems e a padronização é de suma importância para o efetivo gerenciamento.

**Rack 19" 6u** - Rack fechado de parede - 6U - padrão 19" - em aço - com profundidade mínima de 570 mm. Construído em aço SAE 1020 com acabamento epóxi pó na cor preta; Porta frontal embutida, com visor em acrílico fumê, com fechadura e chave. Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Abertura superior e inferior para passagem de cabos:

**Régua de Tomada padrão 19"** - Régua de tomadas padrão 19" para distribuição de energia, Uma unidade de altura (1U), 8 (oito) tomadas padrão ABNT NBR 14136. Cabo de alimentação 3 x 2,5mm por 2 metros de comprimento padrão ABNT NBR 14136. Fixada por meio de parafusos.

**Patch Panel Cat.6 T568 A/B Tipo 01** - Atender aos limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E. Performance do canal garantida para até 4 e até 6 conexões em canais de até 100 metros;. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;. Deve acompanhar guia de cabos traseiro em material termoplástico UL V94-0 de alto impacto com fixação individual dos cabos. Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação. Deve ser fornecido com todos os acessórios de fixação de cabos (velcro e cintas plásticas). Deve possuir ícones azuis para identificação das portas. Deve ser fornecido com etiquetas para identificação dos pontos. Contato IDC em ângulo de 45o (quarenta e cinco graus) para melhoria da performance elétrica. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Uma unidade de altura (1U). 24 (vinte e quatro) portas. Conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso. Material de contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54µm) de níquel e estanhado . Estrutura em aço. Painel frontal e guia com estrutura termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 . Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG . Padrão de Montagem T568A e T568B . Temperatura de Operação -10oC a +60oC. Performance Força de retenção entre Jack e plug mínimo de 133N . Quantidade de Ciclos: ≥ 1000 RJ45 e ≥ 200 RJ11 ≥ 200 no bloco IDC . Resistência de Isolamento 500 MΩ . Resistência de Contato 20mΩ . Resistência DC 0,1Ω . Prova de Tensão Elétrica 1000V (RMS, 60Hz, 1 min) entre condutores . Força de Contato 800g . Normas: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos , ISO/IEC 11801 , NBR 14565 , ANSI/TIA/EIA-606-A Certificações: UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT, ETL 4 conexões 3073041-003 , ETL 6 conexões 3118430CRT-003 , ISO9001/ISO14001 A1969/A10659 . Padrão: ROHS Compliant.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**Patch Cord Cat.6 de 1 metro** - Comprimento: 1m (um metro); Cor: Azul; Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E. Performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e ser sobreposta a trava do plug. Conectores RJ-45 com garras duplas para garantir a vinculação elétrica com as veias do cabo. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Montado e testado 100% em fábrica. Conector RJ-45 . Cabo U/UTP Cat.6 . Conductor de Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama . Grau de Flamabilidade CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH . Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG . Material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Corpo em termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0. Padrão de Montagem T568A. Temperatura de Operação entre -10oC a +60oC Performance: Quantidade de Ciclos: ≥ 750 RJ-45, Resistência do condutor 93,8 Ω/km, Capacitância Mutua 1kHz - 56 pF/m, Impedância Característica 100±15%Ω, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores de 2500 VDC/3s, Velocidade de Propagação Nominal de pelo menos 66 %, Diferença no atraso de propagação entre os pares de no máximo 45 ns/100m, Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos , ANSI/TIA/EIA-569 , ISO/IEC DIS 11801, Certificações: ETL 4 conexões 3073041-003 , ETL 6 conexões 3118430CRT-003 , ANATEL para classe de flamabilidade CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),1278-07-0256 (cabo de manobra) , ISO9001/ISO14001 416253 , UL Listed E173971, ETL Verified 3126372CRT-002c , ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra) .

**DIOs (Distribuidores Internos Ópticos)** – Distribuidor óptico para até 48 fibras para Rack de 19"; Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19"; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema); As bandejas de acomodação de emendas devem ser em material plástico; Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack); Deverá ser fornecido com pigtails e adaptadores (LC) para fusão das fibras multimodo OM4; Deverá ser fornecido com no mínimo 1 bandeja para ate 24 proteção de emendas ópticas; Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros;

**Cordão Óptico Multimodo OM3** - Cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 µm, tipo "tight", 10G; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, Fornecido nos comprimentos de 3 m ou 5 m; Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2 mm; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

conectorizadas e testadas de fábrica com conectores LC e polimento do tipo UPC; Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50 mm.

**Cabo de Comunicação UTP cat 6 U/UTP** - Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Deve atender ao código de cores especificado abaixo: par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Deve possuir classe de flamabilidade mínima CM ou LSZH; O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box). Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para freqüências de 100, 200, 350 e 550Mhz.

**Módulo de Tomada Tomada (espelho) de Comunicação 2x RJ-45 fêmea Cat 6 U/UTP** - Possuir Certificação UL ou ETL LISTED Possuir Certificação ETL VERIFIED; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta); O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;” Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45; Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector; O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

**Módulo Mini-GBIC** - Módulo transceptor / conversor de mídia MiniGBIC 1000 BASE-SX: totalmente compatível com switch da marca Cisco. Deve possuir as seguintes características: GLC-SX-MMD= 1000BASE-SX SFP transceiver module MMF 850nm DOM. Justificativa da exigência de compatibilidade com



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

Switch Cisco: Os Switches de borda e distribuição da Instituto Federal do Rio de Janeiro – Campus Pinheiral, onde serão instalados os módulos são da marca Cisco Systems.

Descrição	Un.	Quant.
Dutos Subterrâneos 110mm	m.	800
Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de ¾" e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	pç	10
Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de ¾", com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	m	50
Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	m	50
Canaleta modelo Sistema-X, 20x10x200mm com caixas de sistema-x e demais acessórios. Com 2 metros	un.	20
Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	m.	800
Cabo de Comunicação UTP cat 6	m.	300
Patch Panel 24 portas Cat. 6	un.	05
Rack 19" 6U		05
Distribuidor interno óptico (D.I.O.)	un.	05
Cordão Óptico Multimodo OM4	m.	05
Patch Cord Cat.6 de 1 metro	un.	100
Régua de Tomada padrão 19"	un.	05
Switch Cisco 2960G	un.	05
Módulo de Tomada (Espelho) de comunicação 2x RJ-45, fêmea, Cat 6	un.	30
Módulo Mini GBic Cisco Multimodo GLC-SX-MMD ( 100BASE-SX )	un.	05
Construção de Caixa de Passagem	un.	16
Construção de linha de dutos e lançamento de cabos ópticos	m.	800
Instalação de Eletrocalhas	m.	50
Instalação de Eletrodutos metálicos 3/4	m.	10
Instalação de Eletrodutos de PVC 3/4	m.	50
Fusão de cabos óticos	un.	08
Instalação e Organização de Rack	un.	05
Emenda por Fusão Óptica	un.	03
Instalação de Ponto de Rede	un.	30
Instalação de Rack	un.	05
Instalação de Patch Panel 24 Portas	un.	05
Instalação de Régua de Tomada:	un.	05
Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's)	un.	05
Certificação de infraestrutura de cabeamento de todo o sistema de rede lógica.	un.	01



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2017  
CAMPUS PINHEIRAL  
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23276.000515/2017-21

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Item	Especificação detalhada	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor global (em R\$) e por extenso
01	Contratação de serviços de infraestrutura de rede lógica para comunicação entre os setores administrativos/acadêmicos e o novo pavilhão de salas de aula do campus Pinheiral do IFRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I e Especificações Técnicas – Anexo II.	01		

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 05/2016, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ DIAS (máximo de \_\_\_\_\_ dias – de acordo com o item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: \_\_\_\_\_ MESES (mínimo de \_\_\_\_\_ meses quando aplicável)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_  
BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_





Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

- Informar o site na Internet do fabricante do produto ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas e atualizações, quando aplicável.
- Informar o prazo de entrega, instalação, configuração, garantia de atualizações e suporte técnico, observado o mínimo exigido, quando aplicável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

(OBS: A visita técnica é FACULTATIVA)

**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**  
**Processo 23276.000514/2017-87**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada o serviço XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) do campus Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou dos serviços que serão executados, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico/termo de referência, todos os seus anexos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

(Obs: A apresentação deste documento assinado é OBRIGATÓRIA CASO NÃO SEJA REALIZADA VISITA)

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017**  
**Processo 23276. 23276.000514/2017-87**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado O XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) do campus Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.**